



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ 18.132.449/0001-79, após aderir ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº, 02 de 28 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa- MG.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Viçosa, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



1.3. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.4. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEDUCT e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.5. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.6. A Prefeitura Municipal de Viçosa não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida de acordo com a demanda em cada unidade escolar, objeto do Programa Tempo de Aprender.

2.DO PROGRAMA

2.1. Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

2.2. São diretrizes do Programa:

I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



VII- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII- estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Viçosa- MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério ou ser estudante de graduação em pedagogia (a partir do 4º período) ou formação em nível superior com graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
- Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Viçosa com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria SME nº02, de 28 de dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.5. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

4.6. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 14/02/2022 a 18/02/2022. O candidato deverá preencher o Formulário de Cadastramento disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/WfaD9HUf366NCTPy6> e **anexar** em **PDF** os documentos comprobatórios:

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher os dados solicitados e inserir os arquivos com os comprovantes de formação acadêmica:

a) Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior (para candidatos graduados); e/ou

b) Certificado de conclusão do curso Magistério em Nível Médio; e/ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



c) Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do curso de Pedagogia;

d) Comprovante de cursos (Certificados na área de educação e/ou alfabetização), sendo o máximo de 3 (três).

5.5. A inscrição será exclusivamente de forma online, não sendo permitido a entrega dos documentos de forma presencial.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitas inscrições após o encerramento da mesma.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação instituiu Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através da portaria nº 02/2021, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de análise de Currículo (anexo I) e entrevista.

6.3. A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

6.4 A entrevista será conduzida por uma Banca constituída pela Comissão do Programa Tempo de Aprender.

6.5. A data da entrevista será agendada diretamente com candidato.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Viçosa por ordem de classificação.

6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato com maior idade;

6.9 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



6.10. O resultado preliminar será divulgado no dia 04/03/2022 no site da prefeitura, por ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

7.2. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, na Secretaria Municipal de Educação (Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro) Viçosa/MG.

7.3. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas de seu recebimento.

7.6. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas de prolatada a decisão do recurso.

7.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da prefeitura. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Viçosa.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA AJUDA DE CUSTO E CARGA HORÁRIA

8.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

8.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

8.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

8.4. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

8.5. O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



9.3. Os candidatos classificados, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.5. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

10. CRONOGRAMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital	Data
Publicação do presente Edital no Site da Prefeitura Municipal de Educação (ou diário oficial?)	14/02/2022
Inscrição via meio eletrônico com preenchimento de formulário no endereço: https://forms.gle/WfaD9HUf366NCTPy6	18/02/2022 a 23/02/2022
Entrevista	03/03/2022 a 09/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	17/03/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	18/03/2022
Resultado dos Recursos	23/03/2022
Divulgação do resultado Final/Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24/03/2022
Convocação	30/03/2022

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos aprovados para a composição do Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

11.2. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo II deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



11.3. O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de aprender.

11.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

11.6. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser entregues no ato da convocação, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, em local e data a ser definido posteriormente, onde ocorrerá à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Viçosa, através de publicação de lista no site da Prefeitura Municipal de Educação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Viçosa 24 de janeiro de 2022.

Mari Aparecida Franco

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicosa.mg.gov.br



ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia e ou/licenciado	3 pontos
Pós-graduação na área da educação (máximo de 2 pós)	1 ponto para cada pós-graduação, sendo o máximo de 2 pontos.
Magistério	1 ponto
Cursando Pedagogia (a partir do 4º período)	2 pontos
Experiência comprovada em programas de alfabetização (PIBID, Mais Alfabetização e Curso de Extensão na área de Educação)	0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	10 pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 4 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO II Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, nº 942-8º andar- Centro-CEP: 36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242

pedagogico.educacao@vicoso.mg.gov.br



Eu, _____,
residente e domiciliado (a) no
(a) _____

_____, portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____ / _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômescio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)